

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



PORTARIA Nº 007 de 07 de outubro de 2020

Autorizo afastamento de servidores, sem prejuízo de suas remunerações integrais, objetivando sua desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2020 e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e o quanto lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar Federal no 64/1990, conforme requerimento, bem como nos termos de Resolução TSE no 23.455/2015, no Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

Considerando a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento dos servidores que irá concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2020, com percepção de vencimentos integrais.

REVOLVE:

Art. 1º - Autorizar a afastamento dos servidores **Odeltino Barreto Rocha e Willian Quirino Bastos** de suas funções sem prejuízo dos seus vencimentos, conforme solicitação tempestiva, objetivando a sua desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador deste Município de Ibipeba, nas eleições municipais do corrente ano, atendendo assim as exigências das normas eleitorais vigentes.

Art. 2º - A regularidade do afastamento ora autorizado fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura do servidor, devendo o mesmo, para tanto, apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da sua candidatura.

Art. 3º - O servidor, cujo afastamento ora se autoriza, deverá reassumir o exercício do cargo ou funções:

I - no primeiro dia útil subsequente:

- a) ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



- b) ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- c) ao da data do protocolo de pedido de sua desistência;
- d) ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – no primeiro dia útil subsequente ao das eleições.

Art. 4º - A inobservância pelo servidor do disposto nos artigos anteriores acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade da restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art.5º - Esta Portaria abrange os pedidos de desincompatibilização apresentados tempestivamente nos órgãos competentes, devidamente publicados e seqüenciados nesta portaria.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibipeba-Bahia, 07 de outubro de 2020.

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal